



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.001.636/0001-58
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 030/2021
TIPO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/2021
ABERTURA DA SESSÃO: 08/11/2021 ÀS 08h10min

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 00.001.636/0001-58, sediado à Praça Antonio Neto das Flores nº 814, Centro, Wanderlândia/TO, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº002/2021, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Djalma Araújo Ferreira Junior, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 03A/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a **TABELA SINAPI INSUMOS E COMPOSIÇÕES SEM DESONERAÇÃO**, tendo por objeto a formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA**, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. A entrega dos Envelopes 1 e 2 **deverá ser feita até o dia 08/11/2021 às 08h10min**, na Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, sediada à Praça Antonio Neto das Flores nº 814, Centro, Wanderlândia/TO, CEP 77.860-000, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, no dia **08/11/2021, às 08h10min**.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e a pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

- 1.5. No dia, hora e local designados para sessão pública, será realizado:
- a. Credenciamento dos interessados;
 - b. Recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - c. Recebimento dos Envelopes 1 e 2 contendo propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes;
 - d. Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - e. Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - f. Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
 - g. Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



- h. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. Inclui-se nos serviços **fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra**, nas edificações Públicas Municipais e equipamentos Públicos, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO.

2.3. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através **do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a **TABELA SINAPI - INSUMOS E COMPOSIÇÕES SEM DESONERAÇÃO**.

2.4. A tabela SINAPI pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal, no link <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

2.5. O Código Civil de 2002 divide os bens públicos, segundo à sua destinação, em três categorias: Bens de uso comum do povo ou de Domínio Público, Bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível e Bens dominicais ou Patrimônio Disponível.

2.5.1 Os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas).

2.5.2 Os bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que destinam-se à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral (como por exemplo, um prédio onde esteja instalado um hospital público ou uma escola pública).

2.5.3 Os bens dominicais ou do Patrimônio Disponível são aqueles que, apesar constituírem o patrimônio, não possuem uma destinação públicos, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico (por exemplo, prédios públicos desativados).

3. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico do Município de Wanderlândia, endereço: <https://www.wanderlandia.to.gov.br/diariooficial>, órgão oficial de divulgação do Município de Wanderlândia/TO, sancionado pela Lei Municipal Nº 561/2018, no Site da Prefeitura Municipal: www.wanderlandia.to.gov.br, e no Site do Tribunal de contas do Tocantins: www.tce.to.gov.br.

3.2. O Edital completo e de forma impressa poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, na sede da Prefeitura de Wanderlândia/TO Departamento de Licitações, localizada na Praça Antonio Neto das Flores Nº 814, Bairro Centro, telefone (63) 3453-1634.

3.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico: wanderlandiacpl@gmail.com, informando razão social e CNPJ/MF da empresa, o Edital está disponibilizado também na íntegra, no endereço eletrônico www.wanderlandia.to.gov.br linklicitações (Portal da Transparência).

3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº8.666/93.



3.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas ao e-mail: wanderlandiacpl@gmail.com

3.6. As respostas das impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO – www.wanderlândia.to.gov.br, no Link Licitações (Transparência), para ciência de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas:

- a. **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- c. Que encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1(um) e 2(dois)**, os seguintes documentos:

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (**Certidão Simplificada**), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
 - I. Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação, ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 4.1 “a” deste edital.
- b. **Carta de Credenciamento**, conforme o modelo constante do Anexo II, **ou Procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e



intimações, assinar declarações;

c. **Documento Oficial de Identificação** que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem documentos relativos à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos, salvo as possibilidades de saneamento verificadas pelo Pregoeiro.

6. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.3. **Para a comprovação da condição de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:**

6.3.1. **Declaração** da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital;

6.3.2. **Comprovação da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

6.4. Caso não haja a comprovação do enquadramento, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na lei Complementar n.º 123/2006.

6.5. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.6. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco)



anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

6.7. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 - Proposta de Preço**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser apresentados, constando da parte externa e frontal o seguinte:

Envelope contendo a proposta de preço: **ENVELOPE Nº 1:**

**AO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO PREGÃO
PRESENCIAL Nº030/2021 ABERTURA: 08/11/2021
ÀS 08h10min PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:**

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE Nº 2:**

**AO MUNICÍPIO DE
WANDERLÂNDIA/TO PREGÃO
PRESENCIAL Nº030/2021 ABERTURA:
08/11/2021 ÀS 08h10min
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

7.2. Antes da abertura dos **ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta de preço deverá atender às seguintes exigências:

- a. SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO V (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico, em
(01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem conotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas).
- b. Fazer menção ao número do Pregão Presencial, ao dia e à hora de sua realização;
- c. Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d. **Ser datada, carimbada (Carimbo Padrão do CNPJ ou Papel Timbrado), rubricado em todas as páginas e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da**



empresa, claramente identificado;

- e. Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital, não se admitindo propostas alternativas;
 - f. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
 - g. **Cotar o percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI com duas casas decimais (0,00%),** já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços;
 - h. Informar o prazo para início da execução: até 10 (dez) dias após recebimento da solicitação de fornecimento/serviço;
- 8.2. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- 8.3. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.
- 8.4. Serão também desclassificadas as propostas:
- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - c. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d. Com PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR ao MÍNIMO fixado no presente Edital;
- 8.5. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.
- 8.6. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. Para habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no Envelope 2, a documentação relativa à:

9.2. Habilitação Jurídica:

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

9.4. Qualificação Técnica

- a. **Certificado de Registro e Regularidade da Empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
 - a.1 No Certificado deverá constar, como **Responsável Técnico**, no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) arquiteto;
 - a.2 As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/TO, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a Resolução 413/97 do CONFEA.
- b. **Certificado de Registro e Regularidade dos Responsáveis Técnicos** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
- c. **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, que comprove aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01(um) órgão público ou privado. O Atestado deverá estar acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA/CAU;
- d. **Comprovação de Vínculo** entre os responsáveis técnicos e a empresa (seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital, ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração mínima de 12(doze) meses.

9.5. Qualificação Econômico - Financeira:

- a. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios;



- b.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- b.2 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- b.3 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:
- b.4 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- c. **Apresentação em folha separada** e assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado:
- I. LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
- II. LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
- III. SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
- IV. GRAU DE ENDIVIDAMENTO.. $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,80)$
- ONDE:**
AC = Ativo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.
- 9.6. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:
- a. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
- b. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital;
- c. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo VIII, do presente edital;
- 9.7 Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

9.8 Os documentos obtidos via INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica simples. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta



realizada no site correspondente pelo Pregoeiro.

9.9 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.10 Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

9.12 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, a apresentação de documentos vencidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item seguinte.

9.13 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício, dando-se a microempresa o prazo de 05 (cinco) dias para regularização.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os Envelopes Nº 1 e 2, contendo, respectivamente, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro e os licitantes presentes rubricarão todos os envelopes e documentos apresentados.

10.4. Abertos os Envelopes Nº 1 – Proposta de Preço, pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

10.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá o primeiro.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Estejam em desacordo com os termos deste edital;
- b. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c. Contenham emendas ou rasuras;
- d. Apresentarem PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR ao MÍNIMO estabelecido;
- e. Apresentarem cotação de valor zero;
- f. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



10.8. O Pregoeiro classificará as propostas para a fase seguinte considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** na forma do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em ordem decrescente, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e as demais em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento);
- b. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos.

10.9. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme o item anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual de desconto, seguindo-se das demais em ordem crescente de percentual.

10.10. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes de percentual de desconto, superiores à proposta de menor percentual de desconto.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço.

10.14. Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições do edital, estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

10.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

- a. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior;
- b. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos;
- c. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação



cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação;

- d. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.19. Terminada a etapa de lances, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 - Documentos de Habilitação.

10.20. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

10.21. Se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências para habilitação, existindo oferta subsequente, o Pregoeiro negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.12 deste edital.

- a. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou, inexistindo recursos, da data da sessão pública da presente licitação;
- b. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

10.25. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.26. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação, se assim o solicitar.

10.28. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.



11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. Não serão aceitos recursos por outro meio que não aqueles devidamente PROTOCOLADOS na PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO ou através do e-mail wanderlandiacpl@gmail.com

11.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.8. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão destes.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Registro de Preços do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

12.2. O Registro de Preços será realizado pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão destes.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.5. A autoridade competente poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, O MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar



a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico ou qualquer outro meio a critério do Município de Wanderlândia/TO.

13.3. O prazo para assinar do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Wanderlândia/TO.

13.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas neste edital.

13.5. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado a Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

13.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para realização dos serviços, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

13.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

13.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante.

13.7.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.8. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 9.3 como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

13.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de forma parcelada, autorizada conforme a necessidade do Município, na forma do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. A proponente vencedora deverá emitir, previamente, orçamento detalhado de cada serviço a ser executado.

14.3. Após a aprovação do respectivo orçamento pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, será emitida Solicitação de fornecimento/serviço.

14.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de fornecimento/serviço.

14.5. Os preços de insumos e os custos de composições dos serviços serão calculados com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a TABELA SINAPI vigente na data da emissão da Solicitação de fornecimento/serviço.

14.6. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor da ata;

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os insumos e executar os serviços de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Solicitação de fornecimento/serviço;

14.8. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO;

14.9. Caso o serviço não seja executado no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Wanderlândia/TO.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

15.1.1. A Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



15.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Wanderlândia/TO, CNPJ nº. 00.001.636/0001-58, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais fornecidos.

15.3. A licitante deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, consequentemente, lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5. Caso o fornecimento seja recusado, a Nota Fiscal apresente incorreções ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, a depender do evento, não acarretando qualquer ônus para o Município de Wanderlândia/TO.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas do objeto deste contrato correrão neste exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
04.122.0004.2-002	3.3.90.39.00	0010	Gabinete do Prefeito
04.122.0005.2-005	3.3.90.39.00	0010 / 0040	Manutenção das atividades administrativas em geral
12.361.0004.2-018	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Sec. Educação
12.361.0007.2-026	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0007.2-027	3.3.90.39.00	0010/040	Manutenção do FUNDEB 40%
12.365.0008.2-018	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do ensino pré-escolar
12.361.0004.2-019	3.3.90.39.00	0010 / 040	Manutenção do Fundo Municipal de Educação
10.122.0024.2-030	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretária de Saúde
10.122.0004.2-034	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
08.122.0004.2-045	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.243.0011.2-042	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do Conselho Tutelar
15.122.0004.2-067	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do Setor de Obras e Urbanismo
15.122.0023.2-050	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretária de Infraestrutura
27.122.0013.2-055	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Esportes
18.541.0004.2-077	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
16.122.0004.2-075	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Habitação



24.131.0005.2-061	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Comunicação
-------------------	--------------	------	---

17. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

17.1. Os percentuais de descontos registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Solicitação de Compra”/“Ordem de Serviços”;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
 - b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 18.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.



- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes:

18.4.1. Caso o adjudicatário se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

19.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário e, ainda, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

19.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos neste edital e não apresentados na sessão pública.

19.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se estes não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo serão inutilizados.

19.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.12. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR; ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.15. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Wanderlândia para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16. O Presente procedimento reger-se-á em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata, bem como pelas normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Wanderlândia/TO, 25 de outubro de 2021.

Erasm o Miranda de Sousa
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01:

DESCRIÇÃO	Valor Estimado	Desconto LINEAR Mínimo
Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R\$ 1.311.237,50	8,33%

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a TABELA SINAPI REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO TOCANTINS, vigente na

data de emissão da Solicitação de fornecimento/serviço.

BDI sem desoneração máximo considerado (Fórmula Acórdão TCU) 20,75%

4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor máximo da presente licitação atinge o montante de **R\$ 1.311.237,50 (hum milhao trezenos e onze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, não sendo admitido reajuste.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de forma parcelada, autorizada conforme a necessidade do Município;

6.2. Na realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva todos os insumos (materiais, peças e componentes deverão ser fornecidos pela proponente vencedora;

6.3. Os insumos utilizados pela proponente vencedora na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego;

6.4. A proponente vencedora deverá, após a assinatura do contrato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste

Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

6.5. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados;

6.6. A proponente vencedora deverá emitir, previamente, orçamento detalhado de cada serviço a ser executado;

6.7. Após a aprovação do respectivo orçamento pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



será emitida Solicitação de fornecimento/serviço;

6.8. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

6.9. A proponente vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Solicitação de fornecimento/serviço;

6.10. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município de Wanderlândia/TO e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a proponente vencedora qualquer alegação em contrário;

6.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

6.12. O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

b) DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

6.13. Se no RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à proponente vencedora, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

7. DA GARANTIA

7.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da sua execução;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1 **Manutenção predial preventiva:** consiste no conjunto de ações realizadas com o objetivo de evitar ruptura do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas dos equipamentos e instalações durante a jornada de trabalho.

8.1.2 **Manutenção predial preditiva:** consiste na inspeção ou a intervenção no equipamento feita de forma periodicamente, mesmo que ele não apresente problemas.

8.1.3 **Manutenção predial corretiva:** consiste no ato de corrigir desgastes ou falhas, realizando reparos apenas quando há alguma falha de sistema ou “quebra de equipamento”.

8.1.4 **Equipamentos públicos:** são todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, em espaços públicos e privados (ABNT 9050/2015).

8.1.5 A manutenção corretiva, preventiva e preditiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas, entre outros.

8.1.6 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados/apontados e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades/ serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



8.1.6.1 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS:

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos, sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar ferragens e louças dos sanitários corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, entre outros;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo a irregularidades encontradas;
- j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, entre outros;
- k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

8.1.6.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

- a) Os serviços de manutenção elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, entre outros;
- b) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, entre outros;
- c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações entre outros, substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, entre outros, substituindo os itens necessários;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, entre outros;
- h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, entre outros;



j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, entre outros;

k) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária para seu bom funcionamento, entre outros;

l) Ativar e mudar pontos elétricos;

m) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

8.1.6.3 INSTALAÇÕES CIVIS:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias, entre outros;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas), entre outros;

c) Realizar eventuais revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, deslocamentos, manchas e infiltrações, entre outros;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente, entre outros;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina, entre outros;

f) Realizar a pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros, portões, entre outros;

h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, entre outros;

j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas, entre outros;

k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas em marquises, se necessário, proceder a remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica, entre outros;

l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos, entre outros;

o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis no geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar a instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, entre outros.



8.2 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1 Os serviços de manutenção serão realizados conforme as necessidades, tais como substituição, instalação e execução:

a) Elétrica: consiste na execução de reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e outros para solução de problemas emergenciais.

b) Hidráulica: consiste na manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros e outros, montagem, manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, instalação e reparos de encanamentos, tubulação de água fria e esgoto, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidros sanitários, e demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

c) Alvenaria: serviços de manutenção predial que envolva trabalhos em alvenaria, tais como reparos nas edificações, colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparo de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos, demolição, pedra portuguesa, meio fio, sarjeta, piso de borracha, contra piso, partes em granito, cubas

d) Carpintaria: consiste na manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessárias nas instalações da CONTRATANTE.

e) Pintura: manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo de pintura, (emboço, emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético, e, outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

f) Serralheria: Fornecimento e instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens.

g) Cercas: manutenção, troca de telas, palanques, arames lisos e farpados

h) Outros: qualquer serviço constante na tabela SINAPI, necessários nas instalações da CONTRATANTE.

8.2.2 A não inclusão de determinado item no plano de manutenção preventiva não desobriga a CONTRATADA, de comunicar à CONTRATANTE, os problemas que detectar.

8.2.3 A CONTRATADA será responsável em disponibilizar todo o material e equipamento necessário à execução dos serviços.

8.2.4 Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão respeitar as normas de segurança aplicáveis, utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, consoante às disposições contidas na NR 6, necessários e adequados a cada serviço, bem como das demais pessoas que estejam na área dos terminais e seu entorno durante a execução dos serviços.

8.2.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos EPI's, conforme determina as normas NR16 e NR18, como também a fiscalização e orientação dos profissionais para sua utilização.

8.2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos necessários a atender os serviços de manutenção para o bom desempenho dos serviços. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

8.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil responsável técnico o qual deverá estar devidamente registrado no CREA-PR para responsabilizar tecnicamente pela empresa e por todo o serviço a ser prestado pela empresa, dentre os quais compreende: o acompanhamento e responsabilidade técnica dos serviços a serem executados; a elaboração de orçamentos; a qualidade dos serviços; cumprimento de prazos determinado pelo CONTRATANTE, a elaboração de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida quando solicitada pelo CONTRATANTE.

8.2.8 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de



técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de Acessibilidade (NBR 9050), Regulamentos do Corpo de Bombeiros e as demais pertinentes ao fim que se destina a manutenção.

9 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

9.1 A realização dos serviços deverá ser em horário de expediente, de segunda a sexta, das 8:00h às 14:00h;

9.2 Excepcionalmente, quando necessário, e mediante autorização do fiscal de contrato, deverá ser prestado serviço em horário diverso do convencionado, como em finais de semana e feriados, e em alguns casos poderá ser realizado em horário noturno.

9.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados e capacitados, tais como eletricitistas, encanadores, gesseiros, serralheiros, chaveiros, engenheiros, técnico em eletrotécnica, mecânica, refrigeração, segurança, e/ou que for necessário à execução dos serviços.

9.4 A tabela SINAPI, a ser utilizada para a execução dos serviços deverá ser sempre a de publicação mais recente referente ao Estado do Tocantins.

9.5 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade e adequação dos materiais utilizados para a execução dos serviços de acordo com as Fichas de Especificações Técnicas de Insumos da SINAPI.

10 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTIVIDADE:

10.1 Para a execução dos serviços e empresa vencedora deverá agendar em dias de expediente, de segunda a sexta feira, horário das 08:00 às 18:00 horas, para realizar a visita no local dos serviços a serem prestados no Município de Wanderlândia/TO, pelo telefone (63) 3453-1634.

10.2 A descarga do material e limpeza do local após a realização dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora.

10.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, definir o perfil e quantidade de profissionais para a execução dos serviços e esta deverá ser autorizada pela CONTRATANTE no momento da apresentação do orçamento.

10.4 Para a execução do Contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade, o qual define à CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos níveis de qualidade baseando-se na especificação de acordo com as Fichas de Especificações Técnicas de Insumos da SINAPI e prazos exigidos dos produtos e serviços e à CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão de recursos humanos e físicos a seu cargo, se a substituir, sem ônus para a Prefeitura. Os materiais de baixa qualidade, defeituosos ou inadequados, serão sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento.

10.5 No decorrer de cada etapa de manutenção preventiva, preditiva e corretiva correspondente, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal de contrato sobre o andamento, apresentando a solução adotada e os materiais empregados, podendo o Fiscal aprovar ou não.

10.6 A CONTRATADA deverá emitir relatório, após a execução dos serviços onde deverá constar:

- a) Data de execução do serviço;
- b) Responsável pela execução do serviço;
- c) Horário de início e término dos serviços;
- d) Detalhamento dos problemas detectados, com a descrição completa dos problemas, com indicação do local; com apontamentos das peças, componentes ou materiais substituídos com foto;
- e) Relatório fotográfico de início e conclusão de cada serviço;

10.7 Os relatórios deverão ser entregues em papel timbrado da empresa, assinados pelo preposto; representante legal e Engenheiro responsável da CONTRATADA;

10.8 O recebimento dos serviços deverá ser feito pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.9 A entrega dos relatórios dos serviços executados será condição necessária ao atesto da
Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



NotaFiscal e pagamento dos serviços prestados ao Município.

10.10 Para casos de situações emergenciais “Situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que devem ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços” o atendimento deverá ser providenciado no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado do chamado, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.11 Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como da gerência da empresa, para caso de emergência de solicitação de serviço.

10.12 Não vincular em hipótese alguma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Município de Wanderlândia/TO.

11 DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

11.1 Os serviços serão realizados a partir da assinatura do contrato administrativo e a efetivação de Ordem de Serviço emitida pela Administração, acompanhada do respectivo orçamento atestado pela Secretaria de Obras, com o preço final dos serviços compostos (material e mão de obra).

11.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, com o desconto e BDI máximo de 20,75% aplicado sobre os preços da tabela SINAPI, conforme cronograma de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo.

11.3 Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, deverá a empresa CONTRATADA realizar pesquisa de mercado local, e apresentar 03 (três) orçamentos com valores de preço do mercado local, discriminando os menores valores unitários por item, valores totais por item e total geral, para apreciação do gestor de contrato. Será aplicado o BDI sobre o valor total e posteriormente, será aplicado o desconto- quando houver, conforme licitação.

11.3.1 O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão realmente de acordo com os preços praticados no mercado local.

11.3.2 Quando da execução dos serviços, a quantidade de material estimada pela CONTRATADA, não for suficiente, esta deverá apresentar uma nova planilha, para apreciação e autorização do gestor de contrato.

12 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Interromper a entrega dos serviços, que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

12.7 Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA, que desmerecer confiança para com a fiscalização ou ainda que seja inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas.

12.8 Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus Decretos Regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

12.9 Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11 Faturar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato a ser firmado.

12.12 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

13 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

13.2 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

13.3 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência zele pelo patrimônio público;

13.4 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

13.5 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

13.6 Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.7 Utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados (inclusive escadas/andaimes), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;

13.8 Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, durante e após a execução de serviços, bem como recolocar em seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para a execução dos serviços.

13.9 Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.

13.10 Disponibilizar um preposto para atendimento às exigências do gestor de contrato.

13.11 Todas as atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados, para os serviços especificados neste Edital.

13.12 Os empregados deverão apresentar-se ao local dos serviços, trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia.

13.13 A CONTRATADA será responsável em oferecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante uso de equipamentos de proteção individual - EPI's.

13.14 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o constante dos documentos, nas prescrições e recomendações do fabricante, e se obriga a refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas.

13.15 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais para os serviços a serem executados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras do Edital.

13.16 Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e
Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



que os empregados da CONTRATADA, cumpram com as orientações operacionais e de segurança emanadas da Administração, assim com as Normas e Regulamentações Internas.

13.17 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

13.19 Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto à legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.20 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade.

13.21 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

13.22 Proceder a limpeza do local após a manutenção, devendo todo serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

13.23 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da CONTRATANTE, o nome, os respectivos números de carteira de identidade e da matrícula de todos o empregados a serem alocados na prestação do serviço;

13.24 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

13.25 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;

13.26 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

13.27 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menos de dezoito anos e de qualquer trabalho a menos de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

13.28 Seguir de forma criteriosa as especificações gerais de materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto de materiais, a fim de evitar desperdícios;

13.29 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

13.30 Não transferir ou ceder direitos ou obrigações decorrentes da presente licitação, salvo por autorização expressa pelo Município;

13.31 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços e obras em locais públicos;

13.32 Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal relativas à proteção ambiental.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TO
PRESENCIAL 030/2021

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no procedimento licitatório em epígrafe, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimentolicitatório em referência.

[Local], ____ de ____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Outorgante **com firma reconhecida**]



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TO
PRESENCIAL 030/2021

Pela presente, DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESADE
PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TOPREGÃO
PRESENCIAL 030/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TOPREGÃO
PRESENCIAL 030/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa Proposta de Preços, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, da licitação em epígrafe:

Lote 01:

DESCRIÇÃO	Valor Estimado	Desconto LINEAR
Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R\$ 1.311.237,50	__,_%

Por fim, apresentamos as demais informações pertinentes:

- I. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- II. Forma de pagamento:
- III. Prazo de execução:
- IV. Garantia: no mínimo 90 (noventa dias) contados da data de entrega.
- V. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
- VI.** Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

[Local], ____ de _____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TO
PRESENCIAL 030/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TOPREGÃO
PRESENCIAL 030/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TO
PRESENCIAL 030/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TOPREGÃO
PRESENCIAL 030/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, para todos fins de direito, DECLARAMOS que os sócios, dirigentes ou cotistas da empresa, bem como seu representante neste ato, Sr. **[INDICAR O NOME DO REPRESENTANTE PRESENTENO ATO DA SESSÃO]**, inscrito no CPF sob nº____, portador(a) da carteira de identidade nº____, não são servidores do Município de Wanderlândia/TO, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal][Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 00.001.636/0001-58, com sede na Praça Antônio Netos das Flores nº814, em Wanderlândia, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Paulo Roberto Rodrigues Guimarães**, Secretário de Administração inscrito no, CPF: 284.927.301-53 e RG: 206.249 SSP/TO, conforme Decreto nº 007/2021,

FORNECEDOR: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº....., sediada na , neste ato representado pelo seu , , nacionalidade , Portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela CPF nº....., residente e domiciliado naconsiderando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013; Decretos Municipais 03A/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata;celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e Proposta de Preços, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas XXX elencadas no presente contrato, o valor máximo estimado, de R\$ (.....) incluindo o percentual de 20,75 correspondente ao BDI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12(doze) a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Wanderlândia/TO, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Wanderlândia/TO, CNPJ nº 00.001.636/0001-58, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais fornecidos.

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os serviços sejam recusados, a Nota Fiscal apresente incorreções ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, a depender do evento, não acarretando qualquer ônus para o Município de Wanderlândia/TO.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica obrigada a contratada a apresentar junto à Nota Fiscal provas de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou, para ambos os casos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado através dos recursos das dotações orçamentárias abaixo:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
04.122.0004.2-002	3.3.90.39.00	0010	Gabinete do Prefeito
04.122.0005.2-005	3.3.90.39.00	0010 / 0040	Manutenção das atividades administrativas em geral
12.361.0004.2-018	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Sec. Educação
12.361.0007.2-026	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0007.2-027	3.3.90.39.00	0010/040	Manutenção do FUNDEB 40%
12.365.0008.2-018	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do ensino pré-escolar
12.361.0004.2-019	3.3.90.39.00	0010 / 040	Manutenção do Fundo Municipal de Educação
10.122.0024.2-030	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretária de Saúde
10.122.0004.2-034	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
08.122.0004.2-045	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.243.0011.2-042	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do Conselho Tutelar
15.122.0004.2-067	3.3.90.39.00	0010	Manutenção do Setor de Obras e Urbanismo
15.122.0023.2-050	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretária de Infraestrutura
27.122.0013.2-055	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Esportes
18.541.0004.2-077	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
16.122.0004.2-075	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Habitação
24.131.0005.2-061	3.3.90.39.00	0010	Manutenção da Secretaria de Comunicação

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA OU EXECUÇÃO

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



O objeto da presente licitação, deverá ser entregue conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora deverá emitir, previamente, orçamento detalhado de cada serviço a ser executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aprovação do respectivo orçamento pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, será emitida Solicitação de fornecimento/serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de fornecimento/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços de insumos e os custos de composições dos serviços serão calculados com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a TABELA SINAPI vigente na data da emissão da Solicitação de fornecimento/serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor da ata;

PARÁGRAFO SEXTO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os insumos e executar os serviços de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Solicitação de fornecimento/serviço;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos e a prestar os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o serviço não seja executado no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Wanderlândia/TO.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO

Os percentuais de descontos registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem **direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e no edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem **direitos do FORNECEDOR**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem **obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- b) Efetuar o pagamento, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- c) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos em contrato, responsabilizando a contratada por qualquer dano causado resultante da sua má execução.
- f) Emitir as autorizações de fornecimento necessárias.
- g) Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e no presente Contrato.
- h) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.
- i) Rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- l) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada pelos serviços prestados, por meio de representante designado; caso haja incorreção dos documentos recebidos estes serão devolvidos à contratada para as devidas correções.
- m) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- o) Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão dos trabalhos;
- b) Executar a presente licitação com material de boa qualidade (primeira linha), conforme as especificações constante do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- c) Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais e serviços prestados.
- e) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- f) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- g) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- i) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- j) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71,

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

m) Os materiais da Presente Ata de Registro de Preços, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Autorização de Compra”/“Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas



do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Da Convocação das Licitantes Remanescentes: Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 7ª supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- g) Constitui motivo de rescisão por justa causa o não atendimento à proibição de utilização de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

- a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- b) o cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- b) O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº030/2021.
- c) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial 030/2021, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.
- d) Rege-se este contrato pelas disposições expressas na Lei nº8. 666/93 (Art.55, XII) e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.
- e) Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.
- f) Fica eleito o Foro Regional de Wanderlândia Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58



Wanderlândia/TO, de de 2021.

Paulo Roberto Rodrigues Guimarães
Secretário Municipal de Administração

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

Eudes de Sousa Felix
Equipe de Apoio

Diana Regina Evangelista de Almeida
Equipe de Apoio

Empresa